EDITAL 01/2026

(Dispõe sobre o Processo Seletivo, para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

JOSÉ FERREIRA, Secretário Municipal de Educação do Município de Rio das Pedras (SP), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Rio das Pedras - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ações independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Compete ao CACS-FUNDEB:

I) Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II) Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III) Acompanhar a aplicação dos recursos federais, transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino, para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – EJA;

IV) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V) Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI) Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII) Criar ou atualizar o regimento interno.

A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas os recursos do Fundo.

O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) O afastamento involuntário e da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de quatro (4) anos, a partir de 01 de janeiro de 2.027, conforme prevê o art. 13 da Lei Municipal 3.142/21.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública do Município;

II - 1 (um) representante dos diretores de escola de Educação Básica pública do Município;

III - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica pública do Município;

IV - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis, de alunos da Educação Básica pública do Município;

V - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública do Município, devendo 1 (um) ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (Ensino Médio);

VI - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares.

Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Para os incisos I, II, III, IV, V e VI, os candidatos inscritos deverão ser validados por seus pares.

As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem VI do item 2.1, devem:

I) - ser Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II) - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Rio das Pedras;

III) - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV) - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V) - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB, ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I) - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II) - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III) – estudantes que não sejam emancipados;

IV) – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 10 de novembro a 17 de novembro, até as 16h, mediante formulário no link oficial divulgado neste Edital(https://forms.gle/8iFLY1V7Twm9z3Z99) , nos meios oficiais de comunicação do Município e na página do CACSFUNDEB.

O candidato deverá informar, conforme o segmento:

I – nome completo;

II – CPF;

III – anexar documento oficial de identificação com foto;

IV – endereço eletrônico (e-mail);

V – telefone para contato;

A Secretaria da Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

As informações fornecidas nos formulários de inscrição, e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

Caso não haja inscrições das vagas supramencionadas, o Poder Executivo ficará encarregado da nomeação.

04. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data / Prazo
Publicação do Edital	09/11/2026
Divulgação das orientações e link oficial de votação	10/11/2026
Inscrição dos candidatos	10/11/2026 a 17/11/2026 (às 16h)
Eleição eletrônica	24/11/2026 (das 8h às 17h)
Apuração	24/11/2026
Publicação do resultado preliminar	24/11/2026
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados	25/11/2026
Recursos/impugnações contra habilitação	26/11/2026
Publicação definitiva dos candidatos	27/11/2026
Recursos/impugnações contra o resultado	30/11/2026
Publicação do resultado final	02/12/2026
Formalização da nova composição	Até 09/12/2026
Início do mandato	01/01/2027
Término do mandato	31/12/2030

Rio das Pedras, 09 de novembro de 2026

JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Educação